



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O A CÂMARA MUNICIPAL DE
URUÇUÍ/PI E CONTPLAN – CONTABILIDADE,
PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.**

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a Câmara Município de Uruçuí - PI, , com sede administrativa situada à Praça Luís Leite, s/n, Bairro Malvinas, Centro, Uruçuí - PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, o **Sr. JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF sob o nº 934.966.343-04, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONTPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 17.172.101/0001-42, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 1040, Vermelha na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ na pessoa do seu representante legal o **Sr. JOSÉ GERARDO ALVES DE MELO GOMES**, portador do CPF nº 874.718.503-10 doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal o art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA: CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** e **CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA II – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

2.1 Atendendo ao disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com a: **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO em mais **12 (doze) meses** para o exercício de 2026, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO –A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO – Os valores contidos na **CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL**, fica reajustado para **R\$ 11.006,03 (onze mil, seis reais e três centavos) mensais**, correspondente a 4,177800% índice acumulado do INPC, no período compreendido do mês 12/2024 à 11/2025, visando a manutenção da equação e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a **CLÁUSULA X - DO REAJUSTE** do contrato, combinado com o inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93, totalizando o valor anual de R\$ 132.072,36 (cento e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos), **passando a vigorar com a seguinte redação:**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63



"CLÁUSULA VII - DO VALOR CONTRATUAL - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 604.466,28 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) sendo para o exercício financeiro de 2026 o valor total de R\$ 132.072,36 (cento e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 11.006,03 (onze mil, seis reais e três centavos), que será pago mediante a realização do serviço."

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrarie os termos deste Termo Aditivo.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Aditivo de Contrato, bem como comprometem-se em observá-lo fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí/PI, 06 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Uruçuí – PI

JAIRO PEREIRA DA SILVA

Vereador Presidente

CONPLAN CONTABILIDADE Assinado de forma digital por
PLANEJAMENTO E CONPLAN CONTABILIDADE
ASSESSORIA:1717210100014 PLANEJAMENTO E
2 ASSESSORIA:17172101000142
Dados: 2026.01.06 11:38:53 -03'00'

CONTRATADA

CONPLAN-CONTABILIDADE PLANEJAMENTO

E ASSESSORIA LTDA,

CNPJ nº 17.172.101/0001-42

JOSÉ GERARDO ALVES DE MELO GOMES

CPF nº 874.718.503-10